



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A aquisição de Pneus e Câmaras de Ar se dará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Aquisição dos objetos visa atender de forma satisfatória as demandas da Prefeitura Municipal do Cumaru do Norte e suas secretarias, por um período de até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencente a esta municipalidade.

2.2 Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmara de ar e protetores para frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão a Prefeitura e todas as Secretarias Municipais.

2.3 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

2.4 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

2.5 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Prefeitura seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos ao interesse Público.

2.6 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.7 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, DECIDO QUE ESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Segue o descritivo dos produtos:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	BICO 13 ARO; 13	Unidade	70
2	BICO 14 ARO; 14	Unidade	60
3	CAMARA DE AR 1000X20 Medidas de Pneus: 3.50-10, Válvula: TR-87	Unidade	106
4	CAMARA DE AR 1100X22 Pneu 1100x22 e 1100R22	Unidade	40
5	CAMARA DE AR 12,4X24 Aro; 24, Largura; 12.4, Medida; 12.4-24, Peso(gramas); 5.0000	Unidade	54
6	CAMARA DE AR 14,4X34 Especificações : Válvula TR218A	Unidade	54
7	CAMARA DE AR 14,9X24 CÂMARA AGRÍCOLA, VÁLVULA TR218A	Unidade	50
8	CAMARA DE AR 14.9-28 Principal característica é atender amplos segmentos oferecendo opções de produtos desenvolvidos com base nos princípios de inovação e características diferenciadas como a segurança da embalagem fazendo com a armazenagem do produto não prejudique o seu desempenho	Unidade	50
9	CAMARA DE AR 17.5X25 NCM; 40131090, ARO; 25	Unidade	54
10	CAMARA DE AR 18,4X30 Principal característica atender amplos segmentos oferecendo opções de produtos desenvolvidos com base nos princípios de inovação e características diferenciadas como a segurança da embalagem fazendo com a armazenagem do produto não prejudique o seu desempenho	Unidade	48
11	CAMARA DE AR 275/80 R-22,5 CAMARA DE AR 275/80 R-22,5.	Unidade	38
12	CAMARA DE AR 295/80 R – 22,5 Largura; 295, Aro; 22.5, medida; 295/80R22	Unidade	58
13	CAMARA DE AR 750X16 BICO DE BORRACHA APLICAÇÕES MODELO K-16 TR-15, 650X16, 650X16C, 670X16C, 700X16, 750X16 AGR, 825X16 e 750X16, BICO BORRACHA	Unidade	124
14	CAMARA DE AR 750X16 BICO DE FERRO CAMARA DE AR 750 X 16 BICO DE FERRO.	Unidade	20
15	CAMARA DE AR 750X18 Especificações: válvula TR15, atender amplos segmentos oferecendo opções de produtos desenvolvidos com base nos princípios de inovação e características diferenciadas como a segurança da embalagem fazendo com a armazenagem do produto não prejudique o seu desempenho.	Unidade	96
16	CAMARA DE AR 900X20	Unidade	68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Válvula : V3-02-10			
17	CAMARA DE AR ARO 13	Unidade	60
Câmara de Ar - FR 13/14 para Veículos Leves			
18	CAMARA DE AR ARO 14	Unidade	40
VÁLVULA TR -13			
19	CAMARA DE AR ARO 16	Unidade	90
Medidas de Pneus: 90/80-16, 90/90-16, 80/100-16, 70/90-16, 3.00-16, 2.75-16, 2.50-16, 2.25-16, Válvula: TR-4			
20	CAMARA DE AR KM 24	Unidade	40
bico de ferro TR-220A aplicação maquina 1300X24 a 1400X24			
21	CAMARA DE ARO 19 PNEU DIANTEIRO	Unidade	16
Camara ar pneu aro 19 moto dianteira honda nxr bros 125 150 160 xre 190 crosser 150 cb 400 450 Medidas: - Medidas compatíveis: 90/90-19 - Aro: 19 - Válvula: TR4 - Modelo: VJ-19			
22	PNEU DE ESTRADA / MODELO 205/65/15	UnidadeD	10
Pneu Aro 15" 205/65R15 94T - O pneu - 205/65R15 94T, é ideal para você que busca um produto com ótima qualidade, quilometragem e melhor performance em ambientes secos e molhados! Conta com estrutura em borracha super resistente, aro 15" e medida 205/65R15 perfeito para proporcionar segurança e conforto á você e sua família! O mesmo foi desenvolvido especialmente dá um show quando o requisito é qualidade!			
23	PNEU 1.400X24 12 LONAS	Unidade	44
Detalhes técnicos do pneu; pneu aro 24 14.00x24 12 lonas; medida do pneu: 14.00x24 largura do pneu: 14.00aro: 24 mm inmetro: cl.1986/12.			
24	PNEU 1000 X20, COMUM LISO	Unidade	24
Pneu aro 20 1000x20 R20 CT65, INMETRO : 04P-0002, Medida do pneu: 1000X20, Largura: 10.00, Aro: 20			
25	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO	Unidade	48
Medida; 1000R20, Aro; 20, Largura; 10.00, A carcaça do pneu é formada por lonas de poliéster, nylon ou aço dispostas em ângulos retos, essa estrutura é que dá a resistência dos pneus a fatores como pressão, peso, choques, passando estabilidade e conforto ao pneu.			
26	PNEU 1000/R20 RADIAL LISO	Unidade	66
NCM; 40112090, Carga/velocidade; 16 lonas, Largura; 1000, Aro; 20			
27	PNEU 12.4X24 10 LONAS	Unidade	10
Medida: 12.4x24, Lonas: 10			
28	PNEU 14.9X28, 08 LONAS	Unidade	10
Medida do pneu: 14.9-28,Largura: 14.9, Aro: 28			
29	PNEU 17.5X25, 12 LONAS	Unidade	40
Pneu Aro 25 17,5 x 25 - 12 Lonas, Medida do pneu: 17,5 x 25, Largura do pneu: 17,5, Aro: 25 mm			
30	PNEU 175 /65 ARO 14	Unidade	20
PNEU 175 /65 ARO 14			
31	PNEU 175/70 R – 14	Unidade	173
Aro; 14, Largura; 175, garante maior área de contato da banda de rodagem com o solo resultando em maior quilometragem			
32	PNEU 18,4 X 30 10 LONAS	Unidade	32
Pneu 18,4 x 30 - Pneu Aro 30 18,4 304 10 Lonas			
33	PNEU 18.4X34 14 LONAS	Unidade	8
Garra multi-angulares e curvadas para melhor tração e auto-limpeza, Lonas fortes e robustas para maior durabilidade			
34	PNEU 185/70/14 SEIBERLING	Unidade	155
Categoria; passeio, Aro; 14, Medida do pneu: 185 70 R14, Largura do pneu: 185 mm			
35	PNEU 185/R-14	Unidade	60
Aro; 14, Índice de carga máxima por pneu; 86 - 530kg, Largura pneu; 185			
36	PNEU 195/65R16	Unidade	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

	Pneu Aro 16 195 65 R16 104/102T Especialmente projetado para veículos leves de transporte de carga e passageiros, com grande resistência e durabilidade. Índice de Carga 104/102 (900/850 kg) Índice de Velocidade T (190 km/h)		
37	PNEU 205/60 R16	Unidade	38
	PNEU 205/60R16 ATR 92H PNEU APLICAÇÃO ORIGINAL STRADA ADVENTURE, AIRCROSS E NEW ECOSPORT		
38	PNEU 205/75 R16 CARGO	Unidade	36
	Aro; 16, Largura pneu; 205, Perfil pneu; 205, pneu é para uso em transportes comerciais, como vans e utilitários, por ter forte resistência e muita tração.		
39	PNEU 215/75 BORRACHUDO	UnidadeD	40
	Pneu 215/75R17.5 Borrachudo 16 Lonas 135/133J LM508 APLICAÇÃO Caminhão e Ônibus		
40	PNEU 215/75 R-17.5 LISO	Unidade	170
	Medida; 215/75r17.5 , Largura; 215mm, Perfil; 75%		
41	PNEU 215/80 R-16 BORRACHUDO	Unidade	56
	PNEU 215/80 R 16 BORRACHUDO		
42	PNEU 215/80 R – 16	Unidade	55
	Medida: 215/80 R16, Largura do Aro de Medição (pol.): 6.0, Largura da Secção: 216 mm, Peso: 15 Kg, Pneu projetado para camionetes utilizadas em todos os tipos de terrenos.		
43	PNEU 225/75/15	Unidade	51
	PNEU 225/75/15		
44	PNEU 235/70 R-16	Unidade	28
	Largura: 23,5 cm, Perfil: 70%, Altura: 76 cm, Aro: 16"		
45	PNEU 235/75 R16	Unidade	14
	Pneu 235/70R16 Formula S/T 104T CHEVROLET BLAZER 2012 Todas as versões - CHEVROLET S10 2012 Todas as versões - CHEVROLET S10 2013 Todas as versões - CHEVROLET S10 2014		
46	PNEU 245/70/16	Unidade	60
	PNEU 245/70/16		
47	PNEU 265/70/16	Unidade	117
	Medida: 265/70, Aro 16, Índice de velocidade: S (180 km/h), Índice de Carga: 112 (1120 Kg por Pneu), Tipo: Radial		
48	PNEU 275/80 R 22,5 LISO	Unidade	48
	Medida do pneu: 275/80R22,5, Largura: 275, Perfil: 80, Aro: 22,5		
49	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDOS	Unidade	36
	Pneu indicado para utilização no eixo de tração de veículos de carga que circulam em vias que necessitam de muita tração, em estradas não pavimentadas ou mistas Pneu indicado para utilização no eixo de tração de veículos de carga que circulam em vias que necessitam de muita tração, em estradas não pavimentadas ou mistas		
50	PNEU 750/16 GRIPP 10 LONAS BORRACHUDO	Unidade	96
	Aro: 16, Perfil: N/A,Largura: 750, MCN: 40112090, Peso(Gramas): 20.0000 Carga/Velocidade: 10 LONAS, Medida: 750-16, Modelo: CT-160,Tipo de Terreno/GARRA, BORRACHUDO-Diagonal		
51	PNEU 750X16 12 LONA COMUM LISO	Unidade	104
	- Medida: 7.50-16; INMETRO : CL.897/12, Medida do pneu: 7.50-16, Largura: 7.50, Aro: 16		
52	PNEU 750X18 GRIPP 08 LONAS	Unidade	18
	O pneu é indicado para as rodas dianteiras de tratores agrícolas e para todos os tipos de terrenos.		
53	PNEU 900 X 20 COMUM LISO	Unidade	34
	Medida: 900-20, Aro: 20, MCN: 40112090, Largura: 900		
54	PNEU 900/20 COMUM BORRACHUDO	Unidade	100
	Tipo de veículo Carreta /Caminhões, Posição TRAÇÃO, Tamanho 900-20 16 PR, Carga Médio Normal		
55	PNEU PARA GRADE /MODELO ARO 16	UnidadeD	20
	Pneu 650-16 Implemento Quadriraiaado 8 Lonas Agrícola		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Pneu diagonal com câmara, indicado para uso em implementos agrícolas. Com banda de rodagem constituída de raiais longitudinais que proporcionam baixa resistência ao rolamento. Sua construção suporta impactos frontais e laterais e baixa compactação do solo. Código de aplicação: I1 Carga máxima (kg): 920 Pressão (lbs/pol2): 54 Velocidade de serviço (km/h): 40 Câmara: CA - 15/16			
56	PNEU PARA TRATOR /MODELO TR- 135	UnidadeD	15
Pneu 18.4/15.26 BKT TR-135 R1 12 Lonas Agrícola TR-135 é muito apropriado para tratores nas aplicações para trabalhar o solo. A carcaça reforçada e o composto de borracha especial resistente aos cortes e lacerações asseguram uma vida prolongada do pneu. Ótimas performances em tema de tração, propriedades de auto limpeza e capacidade de carga são as características chave que tornam o pneu ideal também perante condições mais difíceis do terreno.			
57	PNEUS 1000/20 RADIAL	Unidade	54
Pneu 1000-20 TR20 Misto 146/143J 16 Lonas Pneu desenvolvido para veículos de carga ou passageiros, pode ser utilizado nos eixos direcionais, livre ou de tração devido a seu desenho Unidateiversal. Pneu com maior poder de frenagem, maior aderência nas pistas. Garantindo maior dirigibilidade. aplicação Caminhao			
58	PNEUS 235/75 R-17,5 LISO	Unidade	216
PNEU 235/75 R 17,5 LISO CR960A 16PR 143/141J O Pneu possui uma costela longitudinal que é projetada especificamente para ônibus da cidade. A parede lateral é reforçada principalmente para impedir que o invólucro de dano e melhorar a percentagem de segurança e de recauchutagem de um pneu. Esta banda de rodagem de pneus alargado de 15% oferece uma excelente estabilidade e resistência à abrasão. aplicação caminhão e ônibus			
59	PNEUS 275/80 R-22,5 RADIAL	Unidade	44
Pneu M842 275/80R22.5 PNEU RADIAL, desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e de tração moderada de caminhões e ônibus em percurso misto (pavimento e terra)., desenvolvido para uso em eixos direcionais, livres e de tração moderada de caminhões e ônibus em percurso misto (pavimento e terra).			
60	PROTETOR PARA PNEU ARO 20	Unidade	146
É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.			
61	PROTETOR PARA PNEU ARO 22	Unidade	40
capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.			
62	PROTETOR PARA PNEU ARO 24	Unidade	40
É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.			
63	PROTETOR PARA PNEU ARO 25	Unidade	60
É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.			
64	BICO VÁLVULA PNEU SEM CÂMARA TR413	Unidade	25
VALVULA PARA PNEUS SEM CÂMARA E SEM SENSOR Fornecida com núcleo e tampa Suporta até 200psi			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Altura- 42,7MM			
Diâmetro- 19,4MM			
65	CAMARA DE AR 175/70 R14	Unidade	6
66	CAMARA DE AR 195/65 R15	Unidade	6
67	CAMARA DE AR 205/60 ARO 16	Unidade	6
68	PNEU 195/60/15 POTENZA G III	Unidade	18
PNEU 195/60/15 POTENZA G III			
69	CAMARA DE AR 8.3/8-24	Unidade	10
CAMARA DE AR 8.3/8-24			
70	PNEU 215/75 R17.5 BORRACHUDO	Unidade	20
Pneu radial para veículos de carga com excelente tração em terra possuindo uma estrutura robusta para melhorar a durabilidade do pneu			
71	PNEU 235/75 R- 16	UnidadeD	10

3.3 Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

3.4 Os códigos CATMAT apresentados neste Termo de Referência foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Cumaru do Norte - PA.

3.5 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, e Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas legais e regulamentares.

4.2 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos objetos, ou seja, de modo parcelado.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.4 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

7.5 O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos objetos;

7.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

7.7 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da sua requisição que se dará de forma parcelada e deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA, no seguinte endereço: Av. das Nações, 73, Cumaru do Norte - PA, 68398-000.

8.1 Os objetos serão requisitados pelo departamento de compras de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Cumaru do Norte no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.2 Deverão ser entregues no Prédio da Secretaria de requisitante no horário de 7:30 às 17:00hs.

8.3 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os objetos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

8.4 Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

8.5 Os objetos a serem fornecidos deverão ser Nacional e de primeira qualidade.

8.6 Só serão aceitos os fornecimentos de objetos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Não serão aceitos objetos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos objetos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

8.7 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

8.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com a especificação;

8.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (Três) dias Corridos a contar do recebimento provisório.

8.8 O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2022, não podendo se estender além de 31/12/2022, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A qualidade dos objetos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

9.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

9.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

9.4 Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

9.5 Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- 9.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- 9.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 9.8 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 9.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- 9.10 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 9.11 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- 9.12 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 9.13 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 9.14 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 9.15 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 9.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 9.18 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 9.19 O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 10.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 10.4 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 10.5 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 Nos termos do Art. 67 Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1 O recebimento de material de valor superior R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3(três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 1993.
- 11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

CNPJ Nº. 34.670.976/0001-93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Cumaru do Norte (PA), 05 de maio de 2022.

Elaborado:

Cherlis Regino Silva Neto

Secretário de Administração

Decreto nº 005/2021 produto

Autorizado:

Celio Marcos Cordeiro

Prefeito